



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

Publicada no Diário da Justiça n. 063, 4.4.07 p. 1 e 2.

Resolução n. 001/2007-PR

Alterada pela Resolução n. 001/2011-PR

Dispõe sobre o a instituição do processo de Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, bem como da criação do Comitê de Planejamento Estratégico e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 154 do Regimento Interno do TJRO,

CONSIDERANDO a recomendação do Conselho da Qualidade em reunião ocorrida no dia 9 de março de 2006,

CONSIDERANDO o relatório final do Grupo de Trabalho para a elaboração do Plano de Ação de acompanhamento da implementação do Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, constante do Processo n. 553/DRH/06,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um Comitê de Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal Pleno em sessão realizada em 26 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Processo de Planejamento Estratégico no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, nos termos desta Resolução.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Planejamento Estratégico que terá como missão decidir sobre questões relacionadas ao Processo de Planejamento Estratégico e ao Plano Estratégico deste Poder.

Art. 3º Caberá ao Comitê de Planejamento Estratégico:

I—elaborar e submeter ao Tribunal Pleno o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

II—propor e apreciar diretrizes, prioridades, estratégias, orientações e instrumentos de gestão do processo de planejamento do Tribunal de Justiça;

III—promover a implantação de fluxos de informações relacionadas com o planejamento estratégico;

IV—articular as unidades envolvidas no processo de planejamento, promovendo a implementação de mecanismos de acompanhamento e integração de processos e resultados;



**Poder Judiciário do Estado de Rondônia
Gabinete da Presidência**

~~V — promover a difusão e compartilhamento de conteúdo de interesse para o planejamento e implementação das ações jurisdicionais.~~

~~VI — Avaliar semestralmente o Plano Estratégico;~~

~~VII — Revisar anualmente o Plano Estratégico. (Revogado pela Resolução 001/2011-PR)~~

~~**Art. 4º** O Comitê de Planejamento Estratégico terá a seguinte composição:~~

~~I — Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~II — Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral;~~

~~III — Secretário Administrativo;~~

~~IV — Secretário Judiciário;~~

~~V — Coordenador de Planejamento;~~

~~VI — Coordenador de Informática;~~

~~VII — Diretor do Departamento de Recursos Humanos;~~

~~VIII — Agente ou Técnico Judiciário (Secretário do Comitê).~~

~~**Parágrafo único.** A coordenação do Comitê será exercida pelo Juiz Auxiliar da Presidência e a vice-coordenação pelo Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral. (Revogado pela Resolução 001/2011-PR)~~

~~**Art. 5º** Caberá a Coordenadoria de Planejamento, por meio da Coordenadoria de Modernização Administrativa:~~

~~I — consolidar as propostas dos segmentos administrativos, submetendo-as ao Comitê de Planejamento Estratégico;~~

~~II — Monitorar os planos de ação, com o objetivo de verificar o alcance das metas estabelecidas, diagnosticando as causas e sugerindo medidas corretivas. (Revogado pela Resolução 001/2011-PR)~~

~~**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.~~

~~Publique-se.~~

~~Registre-se.~~

~~Cumpra-se.~~

~~Porto Velho, 2 de abril de 2007.~~

~~**Des. PÉRICLES MOREIRA CHAGAS**
Presidente em exercício~~